DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 09 de abril de 2026 | Ano III | Edição nº 363

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP
ESTADO DE SÂO PAULO
PODER LEGISLATIVO

Resolução

RESOLUÇÃO N º 001 DE 30 DE MARÇO DE 2026

“Institui a “Medalha Reconhecimento Comunitário de Segurança”, a serem conferidas aos integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, lotados no Município de Apiaí”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a “Medalha Reconhecimento Comunitário e Segurança”, a serem conferidas anualmente pela Câmara Municipal de Apiaí, a integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Civil Municipal, lotados no município de Apiaí.

Art. 2º - A entrega da honraria prevista no caput será realizada em Sessão Solene do Poder Legislativo, no mês de agosto, ocasião em que serão homenageados três integrantes de cada corporação: Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental, Corpo de Bombeiros e Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único – A cada corporação serão conferidas três medalhas, correspondentes aos homenageados mencionados no caput, sendo uma Medalha de Ouro, uma Medalha de Prata e uma Medalha de Bronze.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Min. Mário Guimarães”,
em 30 de Março de 2026.

RICARDO DIAS DE PONTES
(Presidente da Câmara Municipal)

Documento assinado digitalmente por Ricardo Dias de Pontes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: **cmapiai.gwlegis.com.br/validador** e informe o código **BCSEZ-YUBQO-JA0I8-XCESS-0D4QF** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.